



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos ⁰¹⁰⁵²

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

LEI Nº 721

de 15 de junho de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a receber em doação do sr. Paulus Aulus Pompéia, o imóvel adiante caracterizado, necessário à abertura de via pública, com a largura de 25 mt. - (vinte e cinco metros) por 590 mt. (quinhentos e noventa metros) de extensão, na esquina da Avenida Engenheiro Francisco José Longo e antiga Estrada Rio-São Paulo, a saber:

"Um terreno com a área total de 14.750 m². (quatorze mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), medindo 590 mt. (quinhentos e noventa metros) de extensão, por 25 mt. (vinte e cinco metros) de largura, situado na esquina da Avenida Engenheiro Francisco José Longo e a antiga Estrada Rio-São Paulo".

§ Único - A aceitação da doação só será efetivada após cumprir o doador as exigências da lei municipal nº 657/60.

Artigo 2º - Fica denominada Avenida Tivoli a via pública com as dimensões constantes do artigo anterior, que começa na esquina da Avenida Engenheiro Francisco José Longo e a antiga Estrada Rio-São Paulo.

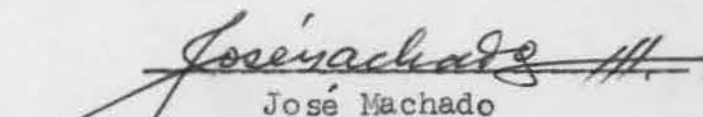
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 15 de junho de 1960.


ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção do Expediente Pessoal aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.


José Machado
Chefe da S. E. P.



N.º 125

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

23-6-1960

*Diário de
S. José dos
Campos,
n.º 1092,
de 23-6-60*

LEI N.º 221

de 15 de junho de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica a Prefeitura da Estância autorizada a receber em doação do sr. Paulus Aulus Pompéia, o imóvel adiante caracterizado, necessário à

abertura de via pública, com a largura de 25 mts. (vinte e cinco metros) por 590 mt. (quinhentos e noventa metros) de extensão, na esquina da Avenida Engenheiro Francisco José Longo e antiga Estrada Rio-São Paulo, a saber:

«Um terreno com a área total de 14.750 m². (quatorze mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), medindo 590 mt. (quinhentos e noventa metros) de extensão, por 25 mt. (vinte e cinco metros) de largura, situado na esquina da Avenida Engenheiro Francisco José Longo e a antiga Estrada Rio-São Paulo»

§ Único—A aceitação da doação só será efetivada após cumprir o doador as exigências da lei municipal n.º 657/60.

Artigo 2.º—Fica denominada AVENIDA TIVOLI a via pública com as dimensões constantes do artigo anterior, que começa na esquina da Avenida Engenheiro Francisco José Longo e a antiga Estrada Rio-São Paulo.

Artigo 3.º—As despesas com a execução da presente lei correrão por verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 15 de junho de 1960.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.